



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
VARA ÚNICA FEDERAL**

EDITAL DE INSPEÇÃO

O Juiz Federal da Vara Única Federal e Juizado Especial Federal Adjueto Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia, vinculada à Seção Judiciária de Goiás, Dr. Alysson Maia Fontenele, nos termos do art. 13, III, da Lei n. 5.010/66; da Resolução n. 418, de 18/03/2005, alterada pelas Resoluções de ns. 496, de 13/02/2006, e 530, de 30/10/2006, do Conselho da Justiça Federal – CJF; e do PROVIMENTO/COGER n. 129, de 08 de abril de 2016, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região (PROVIMENTO GERAL), FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS, principalmente aos senhores Advogados que atuam neste Foro, que foi designado o seguinte período para a **INSPEÇÃO ANUAL** nos trabalhos da Vara Única e Juizado Especial Federal Adjueto desta Subseção Judiciária:

De **25 a 29 de julho 2016**, das **14h às 18h**, na sede deste juízo, com instalação a partir de 14h do dia 25/07/2016 e encerramento até às 18h do dia 25/07/2016.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES/DETERMINAÇÕES:

1. O Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União – AGU, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil deverão ser convidados, por ofício, para acompanhamento dos trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da Inspeção, nos termos dos artigos 117, V, e 118, do PROVIMENTO GERAL;
2. Os autos que se acharem em poder de Advogados, Procuradores e do Ministério Público Federal deverão retornar à Secretaria da Vara, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis ao início da inspeção;
3. Não poderão ser retirados da Secretaria os autos que deverão ser objeto de inspeção, a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (art. 116 do PROVIMENTO GERAL);
4. A partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos, e durante o período de realização da inspeção ordinária, excluídos os processos retirados com carga, estarão suspensos os prazos, a marcação e a realização das audiências, não havendo, entretanto, interrupção da distribuição (art. 119 do PROVIMENTO GERAL);
5. A partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos, e durante o período de realização da inspeção ordinária, o juiz federal receberá reclamações e, nas hipóteses de perecimento de direito, em que deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende sua atenção imediata, atender às partes, apreciar os pedidos urgentes ou realizar audiências.

Aparecida de Goiânia (GO), 08 de julho de 2016.


ALYSSON MAIA FONTENELE
Juiz Federal